

SEXTA-FEIRA  
30 de maio de  
1856.

# CORREIO PAULISTANO.

S. PAULO  
Ano II.  
N. 429. x

## CAPITAL.

### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 8<sup>D</sup>000  
Por seis meses..... 4<sup>D</sup>000

## PARTES OFICIAIS.

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA.

*Dia 24 de abril de 1856.*

Ao 1º secretario da assembléa provincial.—Tenho a honra de comunicar a V. S. para ser presente à assembléa legislativa-provincial, que no dia 22 do corrente apresentei à S. Ex. o Sr. vice-presidente da província o decreto que autoriza o governo a contratar com A. Martin d'Estadens, ou com quem melhores condições oferecer, a iluminação pública da capital a gaz hydrogêneo.—F. J. de Lima.

Ao commandante militar de Santos.—Achando-se esgotadas as quantias para arsenais, e armazens de artigos belicos, e de diversas despesas e eventuais, sem que até o presente se tenha concedido o aumento de credito pedido, não é possível satisfazer o pedido do commandante da fortaleza da Barra Grande, que acompanhou o officio de V. S. de 5 de janeiro proterito, na importancia de 50<sup>D</sup>080 rs.

Ao director dos Indios.—Comunico a V. S. em resposta ao officio de 9 do corrente, que expedi ordem à thesouraria para mandar pagar a Icoi Pacifico do Monte Falco a gratificação de 40<sup>D</sup> rs. monsaes desde o dia 6 de setembro do anno sinfo, em que entrou no exercicio de capellão do aldeamento de S. João Baptista.

*Circular aos Vigarios.*

Recomendo a V. Rvm. em cumprimento do aviso do ministerio do imperio de 15 deste mes, a execução do art. 95 do regulamento da 30 de janeiro de 1854, devendo V. Rvm. imediatamente depois de findo o 1º prazo de 2 annos concedido para os registro das terras possuidas, remeter-me a relação das pessoas multadas, assim de que mande fazer effeitivas as multas pelos meios competentes.

*Dia 25.*

Ao vigario de Itapetininga.—Informando a thesouraria em officio de 21 do corrente sob n. 479, não será possível por ora verificar a entrega da quantia de 1:000<sup>D</sup> rs. que V. Rvm. sollicita no officio de 14 de março ultimo, atento o estado do cofre provincial, assim lhe comunico para sua intelligença.

Ao padre Amaro Severino de Gouveia.—Em resposta ao officio de V. Rvm. com data de 14 do corrente consultando se em qualidade de capellão curado da capella do Patrocínio lhe compete fazer o registro das terras possuidas, tenho por conveniente declarar-lhe que essa obrigação incumbe ao vigario da parochia de Santa Isabel, a que pertence essa capella.

A presidencia da caixa filial.—Fico sciente de ter a caixa filial do banco do Brasil nessa província emitido 1000 notas do valor de 30<sup>D</sup> rs. na importancia de 30:000<sup>D</sup> rs. para entrar em circulação, conforme participa V. Ex. no officio de 22 do corrente.

Ao commandante superior da capital.—Respondendo ao officio que em data de 31 de março ultimo me dirigi o chefe do estado-maior servindo de commandante superior, no qual comunicava ter verificado na inspecção que passou ao 1º batalhão extravio de armamento e diversos objectos, e consulta o procedimento que deve ter contra os autores desses extravios, tenho por conveniente declarar a V. S. para sua intelligença e execução, que convém verificar com escrupulo quacs os responsáveis pelo extravio do armamento, e dos mais objectos, e conseguir efectuar pelos meios possíveis sua indemnização; visto

O CORREIO PAULISTANO—é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-sancionados

Subscreve-se no escriptorio da Typographia IMPERIAL, rua do Ouvidor n. 46.

Os anuncios dos assigantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

## INTERIOR.

### PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10<sup>D</sup>000

Por seis meses..... 5<sup>D</sup>000

não so ter em tempo procedido a respectiva avaliação.

Ao commandante superior de Santos.—Accuso recebido o officio de V. S. datado de 12 de corrente, e que acompanhou outro de 9 do mesmo mes do tenente-coronel commandante do batalhão n. 3 dessa cidade, versando elles sobre as faltas committidas por alguns musicos guardas nacionaes do mesmo batalhão, e, pedindo providencias á respecto consulta, se por tales faltas pôde recrutar esses musicos, e no caso afirmativo á que autoridade devão ser elles entregues. Em resposta cumpro-me declarar a V. S. quo sendo os musicos de quo trata guardas nacionaes alistados e dispensaveis de qualquer outro serviço na forma do art. 76 do decreto n. 722 do 25 de outubro de 1850, achão-se como tales sujeitos ás penas estabelecidas do titulo 5º cap. 1º da lei n. 602 do 19 de setembro de 1850, cujas penas V. S. deverá em primeiro lugar applicar-lhes, a só quando ellos forem ineficazes para conseguir a correção desses guardas, deverá V. S. recorrer ao regulamento provincial de 14 de outubro de 1844 onde encontrará a decisão e remedio á segunda parte de sua consulta, uma vez que estejam elles em tales circunstancias.

Ao commandante superior de Mogi Mirim.—Tendo ouvido a thesouraria sobre o officio de V. S. datado de 14 do corrente, sollicitando a quantia de 81<sup>D</sup> rs para a despesa com o expediente dos conselhos de qualificação, e de revista dos corpos sujeitos a esse commando superior, declarou o inspector da mesma thesouraria não ser possível verificar-se essa despesa no corrente exercicio por falta de quota, o que comunico a V. S. para sua intelligença.

Ao inspector da estrada de Apiabá à Iporanga.—Nesta data expedi ordem à thesouraria para mandar que o collectar de Itapeva entregue a V. S. ou a quem se mostrar para isso por V. S. autorizado, não só a quantia de 38<sup>D</sup>725 rs. como a de 282<sup>D</sup>725 rs. de que trata no officio de 6 do corrente, o que comunico a V. S. para sua intelligença.

A camara de Itú.—Comunico a V. S. em resposta ao officio de 11 do corrente, que expedi ordem à thesouraria para mandar entregar-lhes a quantia de 290<sup>D</sup>640 rs., em quo foi orçada a construção de ponte sobre o ribeirão Atuba, na estrada que segue dessa cidade para a villa de Capivari.

A camara da capital.—Tendo nesta data expediido ordem à thesouraria para mandar entregar a V. S. a quantia de 2:000<sup>D</sup> rs. resto da do tres contos consignada no orçamento vigente para a lajeira do Tabatinguera, e ponte da Mooca, além de ocorrerem ao pagamento da primeira prestação porque contratara a construção da ponte do Fonseca, conforme sollicitão no officio de 19 do corrente; assim o comunico a V. S. para seu conhecimento, devolvendo os papéis, que acompanharam o dito officio.

A José do Campo Pereira.—Significo a V. S. em resposta ao officio de 28 de fevereiro preferir que não existe no orçamento quota por onde possa ser feita a despesa com a estrada pelo Jaboticatuba, tanto mais que os municipios do norte tem outras estradas para se dirigirem á Ubatuba por S. Louiz.

Ao chefe de polícia.—Comunico a V. S. para sua intelligença e execução que nomei Francisco Antônio Cortez para delegado de polícia do termo de Villa Bela, e para suplentes do mesmo cargo 1º Miguel Alves d'Oliveira, 2º Manoel Francisco Pereira Ramos, 3º André Corrêa do Valle, 4º Antonio Mendes do Rego, 5º

José Rodrigues da Silva, e 6º Manoel Francisco de Mora.

Idem à camara

Ao inspector geral da instrução publica.—Tendo nomeado André Walter Simili, para professor interino de primeiras letras da villa de Itapeva, avisá da informação por V. Rdm. dada no officio de 24 do corrente, assim lho comunico para sua intelligença, devendo o nomeado sollicitar o competente título para entrar em exercicio.

Ao director do seminário de Sant'Anna.—Autorizo a V. S. para mandar retochar o edificio e capella do seminário, dependendo com essa obra a quantia de 208 rs. que será deduzida do rendimento do pasto.

Ao inspector geral da instrução publica.—Tendo nomeado Roseno Rodrigues Pires para professor interino de primeiras letras da povoação da Escada, conforme a proposta por V. Rdm. feita no officio de 23 do corrente, assim lho comunico para sua intelligença, devendo o nomeado sollicitar o competente título para entrar em exercicio.

Ao mesmo.—Comunico a V. Rdm. em resposta ao officio de 23 do corrente que nomeei Anna Candida de Oliveira para professor interino de primeiras letras da cidade de Pindamonhangaba, devendo sollicitar o competente título para entrar em exercicio.

Ao 1º secretario da assembléa provincial.—Sendo presente a S. Ex. o Sr. vice-presidente da província, o inclusivo officio da câmara municipal de Guaratinguetá, expondo os embarcações que lhe ocorrem, acerca do imposto das agoas ordenadas, e entendendo S. Ex. que o caso reclama medida legislativa, ordena-me que remeta dito officio a V. S. assim de ser submetido à consideração da assembléa legislativa provincial.—F. J. de Lima.

Ao mesmo.—Tenho a honra de comunicar a V. S. assim de ser presente a assembléa legislativa provincial que o Exm. Sr. vice-presidente da província sancionou os seguintes decretos: 1º autorizando o governo a contratar a iluminação da capital a gaz hydrogêneo, 2º creando logares de partidores em Caubá, de cozedor e distribuidor em Guaratinguetá, e de contador em Mogi das Cruzes, 3º marcando o subsidio e ajuda de custo dos membros da assembléa para a legislatura de 1858 a 1859, em conformidade da lei n. 7 do 23 de maio de 1850.—F. J. de Lima.

Ao comandante militar de Santos.—Declaro a V. S. em resposta ao officio de 17 do corrente, que não deve dar passe ás embarcações estrangeiras que pretendão sahir desse porto, sem que estejam munidas de carta de saúde, passada pela respectiva provedoria.

*Dia 26.*

Ao 1º secretario da assembléa provincial.—S. Ex. o Sr. vice-presidente da província ordena-me que remeta a V. S. o inclusivo officio do inspector da thesouraria prestando informações acerca da proposta do engenheiro Antonino José Vaz para a conservação e melhoria da estrada, serra, e aterrado de Ubatuba.—F. J. de Lima.

Ao juiz de paz mais votado de Santa Branca.—Declaro a V. S. em solução a consulta feita no officio de 21 do corren-

te que, devem ser convocados para a formação da mesa da assembléa parochial; na proxima futura eleição de vereadores da camara municipal, os eletores da Parochia, assim como igual numero de suplentes, não devendo convocar suplentes para substituir eletores mortos, ou do qual quer modo impedidos, sendo que na falta de todos os eletores deve recorrer-se ao expediente da lei, qual é de chamar-se o juiz de paz imediato em votos assim de fazer parte da mesa, e escolher um outro cidadão para com elle juntamente servir de membro da mesma.

Ao Dr. Antonio do Nascimento Silva.

Fico inteirado, com a recepção do officio da V. S. de 21 do corrente, de ter fornecido remedios não só para Araras e Queluz, mas também para Lorena e Guaratinguetá, assim como de que, um vijante passando por essa villa do Silveiras foi ali acometido pela enfermidade reitante, e bem assim um seu camarada achando-se recolhidos á enfermaria que ja se tinha feito.

Ao vigario de Guaratinguetá.—Significo a V. Rdm. em resposta ao officio de 9 do corrente, que ser-lhe-ha entregue a quantia votado no orçamento vigente para as obras da matriz dessa cidade, logo que melhorarem as circunstancias do cofre provincial.

Ao inspector da thesouraria.—Comunico a V. S. para sua intelligença e execução, que por aviso do ministerio da guerra de 19 do corrente foram concedidos 2 meses de licença ao alferes reformado do exercito José Maria de Macedo Rangel para ir á província do Paraná, e incluza achará V. S. a nota do que deve elle pagar pela dita licença.

Ao mesmo.—Remetto a V. S. a ordem do tesouro nacional n. 33 de 21 do corrente, participando terem sido nomeados Serafim Ferreira Paulino para o lugar de agente do correio da Bananal, e Antonio Manoel Ribeiro Leite para o do ajudante da agencia de Caraguatatuba.

Ao mesmo.—Transmito a V. S. o officio do director da despesa publica com data de 22 do corrente, declarando não proceder da officina das apólices a falta de sellos de que tratou no officio de 10 deste mes, avisá do balanço a que se procedeu em dita officina, podendo ter acontecido que se achasse unidas 2 estampas, o que fossem tonadas por uma só na contagem aqui feita do crescido numero das então remetidas.

Ao inspector da instrução publica.—Parecendo-me razoável o pedido, que faz Joaquim Leme de Oliveira Cesar da cidade de Sorocaba, de um educando do seminário para ser empregado no seu estabelecimento typographic, resolvi expedir ordem ao Dr. juiz de orphãos desta cidade para effectuar a entrega de um delles que tiver mais aptidão, do que se lavrará o competente termo, remettendo-se uma copia delle ao juiz de orphãos d'aquella cidade para garantia dos direitos do menor.

Ao mesmo.—Attendendo ao q' representa V. Rdm. no officio de 22 do corrente, resolvi demitir João Maria Rodrigues de Vasconcellos do emprego do portetor dessa repartição, nomeando a João Pedro de Toledo para substituir o, o qual deve solicitar o competente título para entrar em exercicio.

Ao delegado de Jaearhy.—Inteirado da materia do officio de V. S. datado de 11 do corrente, tenho por conveniente recomendar-lhe que compra a portaria de 21 de fevereiro, sendo que logo que for possível será aumentado o numero dos guardas policiais ali destacados.

Ao delegado de Araras.—Recebi o officio de V. S. com data de 20 do corrente,

no qual comunica que a molestia reinante continua com força nessa villa, apesar de todos os meios que se tem empregado para obstar o seu curso, sendo digno de louvar o comportamento do Dr. José Ferreira da Cunha que não tem pougado esforços para prestar os socorros da medicina; do que fico inteirado.

Ao juiz municipal da Franca.—Fico inteirado de quanto expõe Vme. no ofício de 1º de março último, acerca da agência do correio dessa villa, compreendo-me recomendar-lhe a observância da circular de 20 de setembro preterito.

Ao chefe interino de polícia.—Comunico a V. S., para sua intelligencia e execução, que resolvi nomear a Innocencio do Paula Eduardo para o cargo de subdelegado de polícia da Constituição.

Ao delegado de S. Sebastião.—Significo a Vme. em resposta ao ofício de 4 do corrente, que devendo as autoridades públicas prestar os auxílios requisitados pela administração do correio para o bom desempenho de suas funções, convém que Vme. empregue todo o seu zelo para satisfazer as requisições do agente do correio em ordem a não se interceptar a marcha do mesmo, que é sempre prejudicial ao serviço público, e ao interesse dos particulares.

#### Dia 27.

**Portaria.**—O vice-presidente da província nomea o Sr. Francisco de Assis Pacheco para zelador do hospital de lazários da cidade de Itú, devendo no exercício desse cargo observar as disposições do regulamento de 22 do corrente, constante da cópia juntas.

**Portaria.**—O vice-presidente da província autorizado pelo art. 1º § 2º da lei provincial n. 30 de 10 de maio de 1854, instaurado pelo art. 17 § 2º da lei n. 31 de 25 de abril de 1855, determina que se observe o seguinte:

Art. 1º O hospício dos lazários da cidade de Itú estará à cargo de um zelador nomeado pela presidência, sem vencimento algum.

Art. 2º Ao zelador compete:

§ 1º A direção geral do estabelecimento, e aplicação dos rendimentos do mesmo, tanto provenientes de seu patrimônio, e esmolas particulares, como da dotação concedida pelo cofre provincial.

§ 2º Nomear, e demittir o Economo do hospício, e fiscalizar seu procedimento.

§ 3º Visitar o hospício anuidades vezes, assim de conhecer as necessidades dos lazários, melhorar sua condição, e atender as suas queixas.

§ 4º Ordenar que sejam reclusos até 4 dias, e o duplo na coincidência, os lazários turbulentos, e insubordinados, sendo este castigo acompanhado de diminuição das reações, conforme a gravidade.

§ 5º Providenciar acerca do ensino religioso dos lazários, do modo possível, contratando algum sacerdote idôneo para capelão do hospício com razoável gratificação, logo que o permitir o estado financeiro do estabelecimento.

§ 6º Marcar a dieta dos lazários, ouvindo para isso facultativo, e providenciar para que as reações sejam distribuídos pelo Economo, conforme a tabela que mensalmente organizar.

Art. 3º O zelador deve no fim de cada semestre remeter à presidência um relatório circunstanciado do estado do hospício.

Art. 4º O economo será nomeado e demittido pelo zelador, terá a idade de 30 anos para cima, e perceberá a gratificação anual de 150.000 rs. conforme fôr arbitrado pelo mesmo zelador.

Art. 5º O economo é obrigado:

§ 1º A visitar o hospício todos os dias de manhã, além das outras ocasiões em que fôr necessário, devendo demorar-se o tempo suficiente para se inteirar de todas as ocorrências desde a sua última visita, e tomar exato conhecimento das prestações, e da conduta de cada lazaro.

§ 2º Dar parte imediatamente ao zelador de tudo o que reclamar prompta providencia.

§ 3º Instruir em 3 dias de cada semana os lazários na doutrina cristã.

§ 4º Distribuir as reações, segundo se anha estabelecido, sendo responsável não

só pela guarda dos mantimentos, mas também pela qualidade delles, quando os comprar por ordem do zelador.

§ 5º Cumprir pontualmente todas as determinações do zelador, assim como as disposições deste regulamento.

Art. 6º Serão admittidos no hospício tantos lazários de um e outro sexo quantos comportarem os comodos do mesmo, tendo lugar a admissão, a pedido delles, ou a requisição de qualquer autoridade judiciária, ou policial.

Art. 7º A escripturação do hospício será feita em 3 livros, 1º de contas corrente, 2º de assentos de entradas e saídas, 3º do registo deste regulamento, das ordens superiores, e das providências determinadas pelo zelador. Estes livros serão sellados, e rubricados pelo juiz provedor de espelhos do termo.

Art. 8º Em quanto não fôr nomeado procurador especial do hospício, servirá de procurador o zelador.

Art. 9º Os lazários terão liberdade de se distribuirem nos terrenos pertencentes ao hospício devendo haver particular cuidado em conseguir delles a cultura de hortaliças, e raízes próprias para melhorar suas dietas.

Art. 10. Os lazários que forem atacados por qualquer mal de aguda ou chronicar, serão tratados de acordo com as prescrições de facultativo.

Art. 11. A medicina corporal e de cama, a longa, e os bálsamos, a cosinha e outros, e os medicamentos serão distribuídos pelo economo nas quantidades, e nas proporções determinadas pelo zelador, á vista das prescrições de cada lazaro.

Art. 12. Tanto entre as mulheres, como entre os homens, fôr designado um de cada sexo, a quem se incumbira de exercer certa autoridade sobre seus companheiros, servindo ao mesmo tempo de enfermeiro dos que adoecem de outra qualquer molestia; o, assim de cumprir com melhor essa obrigação, serão ellos distinguídos com mais alguns pequenos comodos.

Art. 13. Os lazários lavarão as suas próprias roupas, e quando o não possam fazer, o economo gratificará moderadamente a um dos companheiros que se queira prestar a este serviço, dando preferência às mulheres.

Art. 14. Os falecidos serão por seus companheiros enterrados no cemiterio do hospício.

Art. 15. Os senhores, dos lazários de condição captiva, que forem recolhidos ao hospício, pagarão a indemnização de 15.000 rs. por trimestres adiantados, correndo por conta do estabelecimento toda a despesa que com elle se fizer.

Palacio do governo de S. Paulo &c.

#### Dia 28.

Ao presidente da caixa filial do Banco.—Com a recepção do ofício de V. Ex. datado de hoje fiquei sciente de haver a caixa filial do banco do Brasil nessa província emitido mais 1.500 notas do valor de 30.000 rs. na importâncie de 45 contos para entrarem em circulação.

Ao Dr. Saturnino de Souza e Oliveira.—Estando euzeito o Dr. Ernesto Benedicto Ottoni, a quem foi incumbido o tratamento dos indigentes acometidos pela epidemia no 2º distrito sanitário desta capital, quando por infelicidade aqui se desenvolva, convencido dos sentimentos filantrópicos do Vme., resolvi nomear-o para substituir aquello Dr. nessa comissão, esperando do seu patriotismo que se prestará ao seu desempenho.

Idem ao Dr. Theodoro Reiche em lugar do Dr. João Thomaz de Melo no 1º distrito.

Ao mesmo.—Tendo em consideração as qualidades, que concorrem na pessoa de Vme., resolvi nomear o membro da comissão sanitária da capital no impedimento do Dr. Ernesto Benedicto Ottoni, e espero de seu patriotismo quo aceitara esta nomeação.

Idem ao Dr. Guido de Souza Carvalho no impedimento do Dr. Guilherme Ellis.

Ao inspector da estrada de Aricó.—Expedi ordem à tesouraria para mandar por á sua disposição a quantia de 2.000 rs., que solicita no ofício de 3 do corrente para ultimação dos concertos da

obra respectiva: o que comunico a Vme. para sua intelligencia.

Expediu-se ordem.

Ao inspector da estrada do bairro Alto à Ubatuba.—Comunico a Vme., em resposta ao ofício de 24 de março ultimo, que expedi ordem á tesouraria para mandar entregar-lhe, a vista de serias, a quantia de 1.000 rs. para os reparos mais urgentes da estrada a seu cargo.

Expediu-se ordem.

Ao inspector da estrada de Una à Sorocabá.—Comunico a Vme., em resposta ao ofício de 23 de março ultimo, que expedi ordem á tesouraria para mandar por á sua disposição a quantia de 1.200 rs., sendo 950 rs. para construção do rancho no lugar —Fazenda velha—, e 250 rs. para os reparos da estrada a seu cargo.

Expediu-se ordem.

Ao administrador da estrada de Santos.—Accuso recebido o ofício de Vme. com data de 22 do corrente, no qual comunico que, requerendo o alemão João Jacob Piech passaporte ao delegado do Santos assim de seguir para o Rio de Janeiro, e deliberando essa autoridade remetter-lhe a Vme. para informar se por ventura seria do numero dos oportários engajados para o serviço da província, verificou Vme. ser um dos que estiveram trabalhando nesta capital, e em consequência empregou-o no serviço da estrada, do que fico sciente, approvando sua deliberação.

A' Beraldo Marcondes de Abreu.—En carrego a Vme. de fazer, na estrada do Itaquera para Itaquaquecetuba, os pontes e esgotos, que foram declaradamente orçadas na quantia 330.000 rs. pelo engenheiro Gil Florindo de Moraes, podendo além d'isso despender com as outras pontes mencionadas no referido orçamento, mas sem quota determinada, até a quantia de 100.000 rs.

A' câmara da Constituição.—Em virtude do aviso do ministerio do imperio de 3 de janeiro preterito, autorizo a Vmes. para alocarem o terreno requerido pela irmandade da Misericordia dessa villa, se elle se achar dentro das mil braças em quadro contiguas à povoação; prêvenindo a Vme. que, no caso de faltar ahí pessoa habilitada para proceder á referida medição, devem requisitar o comparecimento do engenheiro H. Günther para essa diligencia.

#### Dia 29.

**Portaria.**—O vice-presidente da província, autorizado pelo art. 7º da lei de 12 de agosto de 1854, addicional à constituição, protoga até o dia 3 de maio proximo futuro a sessão ordinaria da assembléa legislativa provincial. O secretario da presidência faça as necessarias comunicações.

Aº 1º secretario da assembléa legislativa provincial.—Tenho à honra de comunicar a V. S. para ser presente á assembléa legislativa provincial, que o Extm. Sr. vice-presidente da província sancionou os decretos, alterando o dia da abertura da mesma assembléa, e autorizando o governo a contratar com Joaquim Marcellino da Silva a condução dos cadavros da capital.—F. J. de Lima.

#### Dia 30.

Ao mesmo.—Tenho à honra de comunicar a V. S., para ser presente á assembléa legislativa provincial, que o Extm. Sr. presidente da província expediu ordem à tesouraria para o pagamento da folha do subsídio dos membros da mesma assembléa, durante a 2ª prorrogação.—F. J. de Lima.

Expediu-se ordem.

Ao engenheiro Rath.—Autorizo a Vme. para mandar fazer os concertos, de quo carece a ponte Pequena além da Granda de Sant'Anna, sobre que versa o seu ofício de 29 do corrente.

Ao mesmo.—Declaro a Vme., em resposta ao ofício de 29 do corrente, que o operário português Antônio Joaquim da Rocha, ou alguém por elle com seu consentimento, deve requerer á este governo a rescisão do contracto, apresentando-o desde logo, a fim de se proceder nos úteis locos.

**RELATORIO COM QUE O EXM. SR. DR. ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA ENTREGOU A ADMINISTRAÇÃO DESTA PROVÍNCIA AO EXM. SR. DR. FRANCISCO DIOGO PEREIRA DE VASCONCELOS.**

Ilm. o Extm. Sr.—Tenho a honra de entregar a V. Ex. a administração desta província, que, em qualidade de 1º vice-presidente, exerce desde 16 de maio do anno sindo: o, em execução das ordens imperiais, vou expôr a V. Ex. o estado dos negócios publicos.

Como porem no relatorio, que apresentei á assemblea legislativa provincial na abertura da presente sessão, que teve lugar no dia 18 de fevereiro ultimo, mencionei quanto me pareceu mais importante e digno de ser referido, limitar-me-hei agora a scientistar a V. Ex. do que ha ocorrido daquella época em diante, assim como dos objectos, que, estando fora da órbita das atribuições da assemblea legislativa provincial, não foram expostos no relatorio a ella apresentado.

A província permanece em tranquilidade e não ha motivo para se supor que possa ser alterada.

Concluiram-se pacificamente as qualificações de votantes, tendo sido apenas anuladas as das parochias de Ilapera, Arujá e Santa Barbara por não terem sido observadas as formulas substanciais da lei de 19 de agosto de 1853 na organização das respectivas juntas, assim como as das parochias de Ubatuba, Parabibuna, Guaratinguetá, Caconde e Lorena, por haverem-se nellas organizado as juntas polo processo da lei de 19 de setembro de 1853, que ainda não está em vigor, conforme foi declarado polo aviso do ministerio do imperio de 11 de fevereiro deste anno.

Expedi as convenientes ordens para se proceder nessas parochias á novas qualificações em dias expressamente designados, e preventivamente da oportunidade das conselhas de recusos para serem tomadas em consideração as reclamações que por ventura forem interpostas, dando de tudo conta ao governo imperial, como me cumpria.

Graças á Divina Providencia é mui satisfactorio o estado sanitário em quasi toda a província, sendo actualmente o município de Araras o unico, que ainda sofre os tristes efeitos da enfermidade reinante, conforme, declara o respectivo delegado de polícia em ofício de 20 do corrente.

Os municipios de Queluz e Silveiras estão desassombrados; havendo, desapparecido o mal, que em qualquer delles fez estragos em pessoas miseráveis, sendo no 1º as victimas em numero de 52, e no 2º de 60.

No Bananal, em o lugar denominado—rancho grande—, alguns casos tambem se deram, maximamente em viajantes e camaradas de tropas: não se desseminou porem enfermidade pelo município, o hoje não consta que mais algum caso tenha apparecido.

Communicando-me o delegado de polícia de Lorena ter apparecido a enfermidade reinante na freguesia de Embaú, fiz para ali seguir o cirurgião do corpo fixo Dr. Rodrigo José Mauricio a fim de reconhecer a molestia, e empregar-se no curatário dos indigentes, mandando por á disposição daquella autoridade quanta sufficiente para ser aplicada á esse fim: logo porem que chegou ao município aquelle facultativo, efficiou-me declarando que nada havia, indo assim de acordo com o que me declarou ao mesmo tempo o delegado de polícia.

Ponderando-me a comissão sanitaria do município de Cunha receios de ser elle invadido pelo mal, que constava achar-se em Paraty, que lhe ficou proximo, e com quem entretem diárias comunicações, não só providenciei acerca de meios pecuniários para ser empregado no tratamento dos pobres, senão tambem incumbi o Dr. Antonio de Nascimento Silva, medico commissionado pelo governo imperial, e residente em Silveiras, de ir prestar socorros naquelle município, provenindo o Dr. Frederico Wnzer para desempenhar essa tarefa, quando se achasse aquello Dr. impossibilitado de cumprir minha determinação.

Felizmente nada houve.

Além de ter mandado entregar ás autoridades dos municípios atacados quantias sufficientes para o tratamento dos pobres, expedii tambem ordem á tesouraria para mandar que as collectorias possem á disposição de cada um dos outros municípios do norte sítio S. José do Parahiba a quantia de 500.000 rs. para o mesmo fim, uma vez que nelles se desenvolvesse a enfermidade.

Compre-me informar a V. Ex. que no norte da província existem os medicos Dr. Antonio de Nascimento Silva, José Ferreira da Cunha, e Manoel Pinto da Motta que foram commissionados pelo governo imperial, e trouxeram grande quantidade de medicamentos, que mandei distribuir pelos municipios vizinhos, tendo sido, além destes, commissionados pelo presidente o Dr. Antonio Alves do Banho, e Dr. Frederico Wnzer, que não estão mais em exercicio, e o Dr. Saturnino de Souza e Oliveira, que ha pouco regressou de Lorena.

Não posso deixar de lembrar que a enfermidade, que apareceu nos municípios de Silveiras, Queluz e ainda reina em Araras, não fez quasi estrago algum nas fazendas, onde ha muita escravatura, sendo a quasi totalidade das victimas, como já disse, pessoas absolutamente miseráveis.

Tendo sido acometidos dois individuos da triplônia do patacho Paquetá Ubatubense e ao chegar ao pátio do Coragutatuba, os quais faleceram, bem como mais duas pessoas logo depois, e pedindo-me o delegado de S. Sebastião provindencias a respeito, deliberei imediatamente fazer partir para aquele município o Dr. Francisco José Cardoso Baptista, residente em Santos, a fim de se encarregar do cutávio dos indigentes, juntamente com o Dr. Elio Sá Joaquim Gomes, que

O mal não progrediu, e, segundo a ultima comunicação do delegado, parece que não ha receio de tornar a aparecer.

Dero comunicar a V. Ex. que a lei provincial n.º 10 de 2 do mez corrente autorisou a presidencia a despesar as quantias necessarias para o curativo dos indigentes, que forem acometidos pelas epidemias do cholera-morbus e febre amarela.

Deciderei aumentar a secção dos operarios alemães, empregada nos trabalhos da estrada de Campinas à Limeira, que se acha a cargo do engenheiro H. Günther; não só por convir que tenha o mais rapido andamento esse importante estrada, sendo tambem porque, em razão do zelo e prudencia de seu administrador, tem sido apreciáveis os serviços dos operarios dessa secção, que se mostra subordinada, e não procura furtar-se ao trabalho.

Achando-se terminada a rua da Glória, na qual estava empregada parte dos operarios portugueses, encarreguei o engenheiro Carlos Rath de applicá-las aos concertos da estrada da capital a Jundiahy até o lugar denominado — Água Branca —, cujo estado era máo, e, depois delles concluidos, nos reparos da estrada da Penha, que são indispensaveis.

Fiz regressar de Ubatuba para o Cubatão de Santos a secção de operarios alemães, que mandara para aquella cidade a fim de ser empregada na Serra, visto reconhecer que seus serviços não podiam ser ali convenientemente aproveitados.

Outros operarios, assim como o restante dos alemães, e parte dos portugueses, estão no serviço da estrada de Santos.

Alguns operarios portugueses têm solicitado a rescisão de seus contratos pagando a importância das despezas, a que estavam obrigados, e, de acordo com a lei, annulla a seus pedidos.

Tendo em consideração a necessidade de conservar transitáveis as estradas, por onde são levados os proto's d'embargo os productos da província, mandei dar 813 p. rs. para a estrada e serra de Itajubá, 600 p. rs. para a de Itú a S. Roque, 2,000 p. rs. para as tres secções da de Guaratinguetá, 200 p. rs. para ultimação dos reparos da serra do Quebra-cangalhas na de Lorena a Cubatão, 600 p. rs. para a de Apiahy ao porto das mulatas, 200 p. rs. para a de Mogi-mirim à Penha, 1,000 p. rs. para a de Jundiahy à Constituição por Água Choca, 300 p. rs. para a da capital a Itú pela malta do pajol, 830 p. rs. para a de Ubatuba a Taubaté e Pindamonhangaba por S. Luiz, 600 p. rs. para a de Parahybuna a Caçapava, 2,000 p. rs. para a serra de Ramos no Bana-nal, 2,000 p. rs. para a estrada geral do Bana-nal ao Rio de Janeiro, 1,000 p. rs. para a de Jundiahy a Taubaté por Nazareth, e Santa Izabel, 500 p. rs. para a da capital a Nazareth, 1,500 p. rs. para a de Cunha, 100 p. rs. para a secção da de Silveiras, 250 p. rs. para a de Una a Sorocaba, 1,000 p. rs. para a do bairro Alto a Ubatuba, 2,000 p. rs. para a serra do Ariró, e 200 p. rs. para a de Santa Izabel a Jacarehy.

Está concluido o concerto da ponte sobre o rio Tietê na freguesia do O', encarregado ao tenente Francisco Antonio de Oliveira Simões, que com elle despendeu a quantia de 1,053 p. 240 rs.

Providenciei também acerca da construção e concerto das pontes, que reclamavam esse melhamento.

Assim expedi ordens para se entregar a quantia de 200 p. rs. para a da Água preta em Pindamonhangaba, 3,800 p. rs. para as do rio Bana-nal, e Senhorinha na cidade de que nôme, 1,000 p. rs. para as dos ribeirões de Saltô, e Agostinho da Rocha na estrada de Jacarehy a Parahybuna, 200 p. rs. para as dos Ribeirões Bussuca-va e Carapicuíba na da capital a Itú, 300 p. rs. para a do rio Sorocaba na de Iguape a Xiricica, 630 p. rs. para as do rio do Peixe e Eleutherio na de Mogi-mirim, 180 p. rs. para a dos dous corre-gos e Piripiry na de Sorocaba, 600 p. rs. para a de Taubaté na de Lorena, 530 p. rs. para a do Tremembé em Taubaté, 400 p. rs. para a do Carambehy em S. Roque, 160 p. rs. para a do Piranga em Pindamonhangaba, 300 p. rs. para a de Paraty na estrada de Santa Izabel a Jacarehy, 290 p. rs. para a de Ataúlfo na de Itú a Capivari, 630 p. rs. para a da estrada da capital até o Itaqueré.

Tendo cahido a ponte sobre o Parahyba na villa de Queluz, e sendo indispensável providenciar o resporto da passagem pelo dito rio, autorizei a construção de uma barca, que importou em 1,036 p. rs.

Desbandando alguns lances da ponte do Casqueiro, cuja conservação foi contractada pelo governo com A. Martin d'Estdens, e convindo que a passagem não ficasse interceptada, encarreguei o administrador da estrada de Sanjos de prover o resporto, e remeti á thesouraria conta da despesa por elle feita com a dita passagem a fim de pagar-lhe sua importância, e liquidar o parte, que deverá ser indemnizada por aquele emprezario nos termos do respectivo contrato.

Informando o engenheiro William Elliot, a quem incumbi de examinar o lugar mais apropriado para collocação da nova ponte de pedra sobre o rio Parahyba em Jacarehy, que convinha construir-a, segundo o desejo manifestado pela cámara municipal, em direcção à rua, porque assim se conseguia afornecer a cidade, e evitava a província a despoza do aterrado que se deveria fazer, por isso que dous dos principais proprietários do município se obrigavão a fazer a sua custa os aterrados, assim como os esgotos preciosos na hypothese de se construir a ponte em frente à rua, resolví em conformidade dessa informaçao, e expedi ordem ao empresario para dar co-migo á obra.

Esta archivado na secretaria a copia do termo lavrado perante a cámara municipal de Jacarehy, pelo qual se obrigão o coronel Francisco de Paula Machado e alferes Joao da Costa Gomes Leitão a fazer á sua custa os aterrados necessarios para se ligar a ponte à estrada, e à rua, bem como os esgotos con-

venientes, segundo a indicação do engenheiro encarregado da direcção da obra.

Pela verba — matrizes — forão entregues 200 p. 000 à Iiquaquequityba, 1,000 p. 000 à do Iguape, 400 p. 000 à igreja de S. Miguel o 800 p. 000 à do Indaiatuba; não sendo possível atender ao pedido de outras tem quotas consignadas no orçamento, em rascio do estado do cofre provincial conforme as informações da thesouraria.

Mandei entregar à cámara municipal da capital a quantia de 4,000 p. 000 consignada no orçamento vigente para a obra do paredão do Carmo, e mais a de 2,000 p. 000 restante dos 3,000 p. 000 consignados no mesmo orçamento para o concerto da ladeira da Tabatinga e ponte da Moda.

Em officio do 11 deste meus comunicadão-me Vergueiro & C° terem importado mais 160 colones portugueses por conta do contrato celebrado com a presidencia em 14 de setembro de 1884.

Determinando o aviso do ministerio da fazenda de 29 de fevereiro preterito que a presidencia provin-ciesse para ser o inspetor da thesouraria geral dispensado do cargo de chefe da repartição provin-cial, por não ser conveniente a boa marcha do ser-viço público que nas províncias, onde não ha defi-nencia de pessoal habilitado, e onde os trabalhos das thesourarias provincial e geral não são em escala, se permitta que os empregados de uma accu-mulem empregos de outra repartição, solicitei imme-diadamente da assembleia legislativa provincial as convenientes providencias remetendo-lhe copia, não só do referido aviso, senão também da de 27 de março ultimo, declarando que o inspetor de fazen-das continuasse a acumular os dous empregos até que se verificasse a separação, e instândo para que a presidencia sollicitasse da assembleia para tomar este objecto em consideração o mais breve possivel; por entender que a reunião dos dous empregos é contra-ria aos interesses da fazenda geral.

O corpo de permanentes tem 323 praças, faltando 27 para o seu estado completo, que é de 350.

Achão-se destacadas em diferentes municipios, nas barreiras, e em diligencia 230 praças, de modo que apenas existem na capital 93, inclusivé os oficiais e as praças presas e doentes.

Não podendo o corpo de permanentes fornecer os destacamentos reclamados pelas autoridades de certos lugares, que necessitão ter á mão uma pequena força para auxiliar-as no desempenho de seus deveres, e na guarda das cadeias, foi autorizado o engaja-mento de alguns guardas policiais com os vencimentos de permanentes, cujo numero não excede ao de 68.

O corpo de guarnição fixa da província tem 186 praças, faltando 41 para o seu estado completo, que é de 227.

Estão destacadas e em diligencia, dentro e fora da província, 56 praças e no quartel somente 132, inclu-sivé os oficiais, praças presas, doentes, cum-prindo sentença e empregadas em certos serviços do corpo.

Facilmente conhacerá V. Ex. a impossibilidade de poderem o corpo fixo e o de permanentes fazer o serviço da guarnição, tornando-se por isso mais que muito evidente a necessidade de conservar na capi-tal, e na cidade de Santos limitados destacamentos da guarda nacional para auxiliar aquelles corpos no serviço referido.

A guarda nacional da província está dividida em 44 commandos superiores.

1º Da capital, com 2 batalhões de infantaria, 1 esquadro de cavalaria, uma secção de batalhão e uma companhia avulsa de infantaria do serviço activo e um batalhão e uma secção de companhia da reserva.

2º De Jacarehy com 2 batalhões e uma companhia avulsa de infantaria do serviço activo e uma secção de batalhão, uma companhia e uma secção de companhia da reserva.

3º De Parahybuna com 2 batalhões de infantaria, um esquadro de cavalaria e uma companhia de artilharia do serviço activo e uma secção de batalhão e uma companhia da reserva.

4º De Taubaté com 4 batalhões de infantaria, um corpo de cavalaria e uma secção de batalhão de artilharia do serviço activo e uma secção do batalhão, três companhias avulsa, e uma secção de companhia de reserva.

5º De Guaratinguetá com cinco batalhões e uma secção de batalhão de infantaria e tres esquadros de cavalaria do serviço activo, uma secção de batalhão, cinco companhias avulsa e uma secção de companhia de reserva.

6º De Campinas com 5 batalhões de infantaria e dois esquadros de cavalaria do serviço activo e duas secções de batalhão, tres companhias avulsa e duas secções de companhia de reserva.

7º De Sorocaba com 4 batalhões, e uma secção de batalhão de infantaria e um corpo de cavalaria do serviço activo e 3 secções de batalhão e duas companhias avulsa de reserva.

8º De Mogi-mirim com 4 batalhões de infantaria e um corpo de cavalaria do serviço activo e uma secção de batalhão, tres companhias avulsa e uma secção de companhia de reserva.

9º Da França com 3 batalhões de infantaria e dois esquadros de cavalaria do corpo activo e duas secções de batalhão, uma companhia avulsa e uma secção de companhia de reserva.

10º De Itapetininga com 2 batalhões, tres secções de batalhão de infantaria e um esquadro de cavalaria do serviço activo e uma secção de batalhão, uma companhia avulsa e 4 secções de companhia de re-serva.

11º De Santos com 2 batalhões e uma secção de batalhão de infantaria e uma secção de batalhão de artilharia do serviço activo e uma secção de batalhão, uma companhia avulsa e uma secção de companhia de reserva.

Estão nomeados os oficiais para todos os corpos da guarda-national com excepção dos do comando superior de Itapetininga, (exclusivo a secção de batalhão de Xiricica), e bem assim da secção de batalhão de Cananéia.

Os corpos, de que se compõe os commandos su-pe-riores do capital, estão convenientemente fardados, assim como os batalhões de Santos, Mogi das Cru-zes, Jacarehy, Parahybuna, Sorocaba, Mogi-mirim e Campinas, e tambem os corpos de cavalaria de Sorocaba, e Mogi-mirim, sendo que está fardada a oficialidade de quasi todos os demais corpos.

A guarda nacional da capital e Santos presta ser-viço de destacamento para as respectivas garnições, e a dos outros municipios é empregada na condução de presos e recrutas, assim como em diligencias po-liciais.

E' geralmente sentida a falta de armamento, es-tando sómente armada a da capital, parte da de Santos e de Jacarehy, porém com armamento velho e arruinado pertencente ao ministerio da guerra, que

existia abandonado nos armazéns de artigos belicos.

Representei esta falta ao Exm. ministro da justiça pedindo-lhe com instância no, menos 800 armas para os batalhões da capital.

A thesouraria geral marcha regularmente, e a renda vai sempre em progresso, acompanhando o aumento da produção da província, cujo crescimento é notavel.

Esgotároo-se as quotas para certas rubricas do mi-nisterio da guerra, inclusivé a com a força de linha, e em tempo lido pedi o aumento de credito, que até agora não se concedeu.

Em virtude da autorização outorgada no § 12 do art. 1º do decreto n.º 138 de 7 de maio de 1882 ordenel a thesouraria a continuação da despesa com a tropa de linha: o pagamento porém das despesas, que não se fizessem pelas outras rubricas, acha-se suspenso, sendo aliás de summa necessidade, quais por exemplo, os salários dos festeiros do esquadro fortaleza da Barra Grande, dos empregados no armazém de artigos belicos, expediente de saída das ordens, passagem de praças e recrutas e outras semelhantes.

Achá-se em grande atraso o registo das terras pos-suídas, segundo informaçao os parcos incumblidos de fazer o pelo art. 97 do decreto n.º 1348 de 30 de ja-neiro de 1883, apesar da estatua fio o primeiro prazo

Como porém, findo o primeiro prazo, devem se multados os que durante elle deixároo de concorrer é de erer que o receio de novas e mais pesadas multas compilla os possuidores de terras ao preenchimento desse dever, que ihes é por mais de um motivo benéfico.

Já está nomeado o inspetor geral da medição das terras publicas, assim como o seu ajudante medidor, determinando o aviso do ministerio do império, de 26 de fevereiro preterito que se proceda a um fingeiro reconhecimento das terras devolutas, que sonha-haver nas vizinhanças da ribeira de Iguape, Juquia &c., dispensando-se porém esse reconhecimento, e mandando-se fazer desde logo a medição, demarcação, subdivisão, descrição do territorio, no caso de haver conhecimento de terrenos proprios naquelles ribeirões, para o estabelecimento de colonos; estando outro sim a thesouraria autorizada pela orden do tesouro nacionat n.º 21 de 10 de março preterito a fazer no corrente exercicio a despesa tanto com a inspetoria, como com a repartição das terras publicas, sem que entretanto tenha sido remetida a cópia do decreto desua criação, e menos comunicada a nomeação do respectivo designado.

Sendo urgente a edificação dum quartel na cida-de de Santos, e aprovada a requisição da presidencia a respeito, autorizando o aviso do ministerio da guerra de 2 de março de 1883, a construção, dessa obra, para a qual com o credito de 4,000 p. 000, devendo o novo quartel ser feito no local do antigo.

O tenente-coronel Candido Anunciado Dias de Albuquerque foi encarregado dessa obra sob a direcção do engenheiro Bastide, que dera o plano: es-gotou-se a quota, e, não sendo concedido para ella novo credito especial, nenhum adiantamento tem ti-do, sendo talvez natural que se venha a perder o di-nheiro despendido.

Existindo desde Santos até Mogi-mirim muitos volumes com artigos belicos, pertencentes ao ministerio da guerra, e com destino à província de Mato-Grosso, que havião sido abandonados pelos individuos, que com o governo imperial contratarão sua condução, tratéi de arrecadá-los, e, em virtude de autorização do Exm. ministro da guerra, contratei sua condução com o capitão Silvestre da Costa Guimaraes e com o tenente Joaquim Francisco Ramos.

E' deplorável o estado da fortaleza da Barra Grande, assim como a da Bertioga e forte da praça de Santos, sendo que aquella primeira fortaleza mal pode dar fogo por estarem as carretas das peças em estado de ruina tal, que cahem ao saír a artilharia.

O arsenal da marinha de Santos esteve outrora montado de modo, que nello se construirão navios de alto bordo: hoje está em completo abandono, e muito cuidado é preciso para que se não desmorone, e que reduzido à ruínas tão importante edifício.

Se não é possível ou conveniente restabelecer no antigo p. e esse arsenal, urge ao menos providenciar para que não fique em total abandono, e basta nesse alguma officina, que muito vantajosa seria aos nô-rios, que demandão o porto de Santos, os quais não encontrão meios de reparar as avarias, que sofrerão na viagem, voltando algumas vezes com agua aberta por falta de operarios entendidos.

Finalizando as informaçoes, que me pareceu a propósito prestar a V. Ex. em cumprimento de meu dever, relevo V. Ex. que me congratula mui cordialmente com os paulistas, a quem tanto devo, e cuja prosperidade mal que muito anhelo, por terem sido confiados os destinos desta bella província a V. Ex., que, gozando de bem merecido conceito por seu saber, prudencia, prática administrativa, e outras recomendações qualidades, saberá aproveitar com todo as mananças de riqueza, que ella posse, em tão elevada cópia, e promover com desvelo os melhoriamentos materiais, de que cárreca para se elevar ao sastigo de grandeza, que tem direito a aspirar.

Deus guarde a V. Ex. Palacio do governo de São Paulo 29 de abril de 1883.

Ulm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos, D. presidente desta província.

Antonio Roberto de Almeida.

## CORRESPONDENCIAS.

**Sr. Redactor.** — Consiado na imparciali-dade de V. S., e na sanctidão do direito de defesa, rogo a V. S. a bondade de tem-primir no seu acreditado jornal as se-guintes lições.

Foi com bastante prazer, Sr. Redactor, que lemos em o Correio Paulistano n.º 415, um comunicado do our. tenente Ri-bas de Mogi, contra um nosso amigo, cuja amizade muito prezamos, e cuja propriedade e reputação são inatacaveis.

Sabendo nós do facto praticado pelo te-nente Ribas, faltariam por certo com-um dos nossos deveres mais sagrados, se porventura não viessemos pela imprensa protestar contra esse comunicado, contrariar o facto ali referido, restabelecer a verdade que foi adulterada, e assim des-

siderar o nosso amigo que tão cincicamente foi insultado pelo tenente Ribas; por quanto este tenente lançando mão de uma linguagem tosca e desfarçada, só própria do criminoso que não pode provar a sua inocencia, atacou a fortemente a reputação do nosso amigo; e

## INTERIOR.

rio foi prezenciado, e o proprio escravo o contesta.

Mas concedamos que o escravo do nosso amigo fosse quem levasse o cavalo á casa da rua de S. José. Quem então arrombaria a porta? Seria o proprio escravo? Este não pode ser, porque tinha a chave, e quem então? Ora sendo visto o tenente entrar o cavalo pela porta o dentro, e logo apoi a porta arrombada, quem pensando nisto facto, não dirá que foi com efeito o tenente o autor do arrombamento? Seja elle, ou não seja, ao menos toda a accusação fundada peza sobre a sua cabeça.

E de mais o Sr. tenente sabe perfeitamente que um escravo não tendo direito algum, sobre a propriedade do seu senhor, não pode nem dispor della em substâncias, e nem tão pouco ceder o seu uso a outro qualquer, não tendo expresso consentimento do seu senhor.

Ora se o escravo não pode ceder a alguém o uso da propriedade de seu senhor, e desde que ofereça á alguém, e este acerte, este obra de má fe, e assim concorre com o seu consentimento para o gozo de uma propriedade que não é sua, e que tem dono, e por conseguinte he o responsável por todo o dano causado, e alem de praticar um acto attentatario ao direito de propriedade, faz com o escravo um contrato reprovado pelo direito, porque o escravo não pode contractar o uso da propriedade do seu senhor, e portanto o Sr. tenente fundando-se neste facto que julga justificavel, e conforme a moral para defendê-lo, mais se accusa ainda.

Diz mais o tenente que não foi a essa da rua de S. José, nem antes, e nem depois. Ora é estranhável a coragem do Sr. tenente em avançar semelhante proposição, quando elle mesmo perguntou aos vizinhos onde era a casa do nosso amigo, e os vizinhos lá o virão entrar a cavalo. Ora se o Sr. tenente se esquia assim de confessar a verdade, patenteia por isso mesmo a sua culpabilidade.

Aqui terminamos as nossas reflexões sobre o comunicado do Sr. tenente, sentindo em nosso coração o prazer immenso do termos emprido com o nosso dever, para com o amigo que muito prezamos, reabilitando assim a sua reputação por ventura abalada, e concluindo diremos ao Sr. tenente—o epitheto assustoso de calamuidor que temerariamente lancasteis a face do nosso amigo, reverte contra aquelle que o tem lançado, grudando na sua propria face.

J. A. L. M.

**Sr. Redactor.** — Constando-me ter feito o Exm. Sr. vice-presidente algumas nomeações de suplentes do juizo municipal desta cidade, para uma causa commercial que tem a propor-me o commendador Francisco José Gonçalves, em consequencia de se haverem dado de suspeito todos os suplentes do mesmo juizo, assim como todos os vereadores da camara municipal, parece que houve ambiguidade no modo porque se pediu as nomeações, visto que nenhuma transacção tenho com o mesmo commendador, donde possa provir-lhe o direito de demandar-me, como talvez maliciosamente se quizesse fazer suppor, a excepção de uma accão de preferencia que consta-me ter elle de propor contra mim e contra o negociante Antonio Tertuliano dos Santos, sobre o producto de uma execução que ambos promovemos, á cujo producto pretendo fazer aparecer melhor direito, ao que sou inteiramente indiferente.

Sirva-se pois, Sr. Redactor, insrir em sua acreditada folha estas poucas linhas, com o que muito obrigará ao seu constante leitor.

Luis Antonio Pereira.

Ubatuba 8 de maio de 1856.

## TRIBUNAL DO JURY.

Presidencia do Sr. Dr. Segurado, juiz de direito substituto.  
Promotoria do Sr. Dr. Pedro Tagues.

Dia 27.

Entrou em julgamento o réo Jacinto, preto, escravo, acusado pela justiça publica como autor do assassinato praticado na pessoa do José Anastacio no mes de abril de 1853.

Terminado os debates, sendo curador e defensor o Sr. João Pereira Pinto, foi o réo condenado a 12 annos de prisão com trabalho, comutados, na forma da lei em 700 réditos.

Dia 28.

Entrou em julgamento o réo Francisco Gomes da Silva, mendigo, acusado ex-officio por crime de uso de armas desfazas.

Terminados os debates, sendo defensor o Sr. Dr. Falelo, foi o réo absolvido.

Dia 29.

Entrou em julgamento o réo Antônio Gomes Baptista menor de 21 annos, acusado pela justiça publica como incursão no art. 167 do cod. criminal.

Terminados os debates sendo curador o Sr. Dr. J. A. Getulio de Almeida Machado, que conjuntamente com o estudente do 5º anno jurídico José Alves dos Santos Junior defendeu o réo, foi este condenado no minimo das penas do art. infra.

## Editorial.

Francisco da Costa Carvalho, Bacharel formado em sciencias-sociaes e juridicas pela faculdade de direito do S. Paulo, juiz de orfãos e auentes nesta imperial cidade de S. Paulo e seu Termo por S. M. I. e C., q' Deos G. & c.

Faço saber aos que opreserte Editaj virem, que achasse vago o officio de 2.º escrivão d'este juizo por haver falecido o serventuario d'elle, e em consequencia do disposto no art. 11.º do decreto n.º 817 de 30 de agosto de 1851 os pretendentes ao referido officio deverão se apresentar neste juizo no prazo de 60 dias contados da presente data, com seus requerimentos como dispõem o art. 14.º do mesmo decreto. E para que chegue ánoticia de todos mandei lavrar opresente que será publicado pela imprensa, e afixado nesta imperial cidade de S. Paulo aos 26 da maio de 1856.

— Eu Joaquim Florindo de Castro, o escrevi.

Francisco da Costa Carvalho.

Para S. S. Ex.

Costa Carvalho.

Editorial, pelo qual V. S. manda fazer publico a vaga do officio de 2.º escrivão deste juizo, e convida aos pretendentes ao mesmo officio. — Para V. S. ver e assignar.

## ANNUNCIOS.

De ordem do mereissimo Dr. juiz de orfãos e auentes faço publico, que segunda feira 2 de junho, ao meio dia e ás portas da casa da polícia e audiencias, se hade arrematar a quem mais der uma morada de casas sita na freguezia da Catiá, e um cercado na mesma freguezia pertencentes ao spolio arrecadado ao finado Padre Francisco Gonçalves da Ressurreição Páes, aquella no valor de 1.000\$000 rs., e este no de 210\$000 rs. — S. Paulo 26 de maio de 1856. — O escrivão Joaquim Florindo de Castro.

NO DIA 16 de maio fugiu um escravo de Antonio Corrêa Pacheco e Silveira de Itú, de nome Luiz idade 25 annos, crioulo, bem preto, olhos grandes, sobrancelhas bem serradas, boa dentadura, alto, cheio de corpo, tem officio de carpinteiro, levou calça de pano preto, jaqueta de pano azul gola de veludo, sinta bordada de cores. Quem delle der noticias, será muito bem gratificado, em Itú pelo mesmo Sr. em S. Paulo.

pelo Sr. Commendador Manoel Antônio Billancourt. (4)

## Livraria

DO

Largo do Collegio

A Biblia da infancia para meninos de 8 a 12 annos 3 vol. com estampas finas 2\$00 rs. O novo testamento de Nossa Senhor Jesus Christo, por Antonio Pereira de Figueiredo, 6 vol. 8\$00 rs. Systema dos regimentos 6 vol. 40\$00 rs. Ditos, somente o 1.º vol. 12\$00 rs. Brasil por Fernando Diniz, com ricas gravuras 2 vol. 12\$00 rs. Manual da missa muito pequenos rica encadernação 2\$00 rs. Ditos maiores de 5 a 20\$00 rs. Deos é todo puro amor, rica encadernação e em papel cor de roxa 3\$00 rs. Jesus Christo perante o Seculo, nova edição muito aumentada com estampas, e traduzido por Camillo Castello Branco 4\$00 rs. Paraíso perdido por Milton, traduzido pelo Padre Amaro 2 vol. 4\$00 rs. Dito traduzido por L. Leitão 2 vol. grandes 8\$00 rs. Grammatica Philosophica por Soares Barboza 6\$00 rs. A traducção literal de Horacio 8\$00 rs. Dita dita de Ovidio (os cinco livros de Tristes) 8\$00 rs. Dita das obras de Virgilio 3 vol. 9\$00 rs. Somente a Eneida 6\$00 rs. Conferencias de Nossa Senhora de Paris 8\$00 rs. Arte de furtar pelo Padre Antonio Vieira 3\$00 rs. Carta da Guia de casados por D. Francisco Manoel 1\$00 rs. Traducção das metamorphoses de Ovidio por Bocage 1\$000 rs. Costume dos Israelitas 1\$000 rs. Biblioteca do Christão 2 vol. 5\$00 rs.

FUGIO da freguezia do Arrozal no dia 6 de abril de 1856, um escravo de nome Raimundo natural do norte, idade de 26 a 28 annos, com os signaes seguintes: altura regular, grosso de corpo, tem uma grossura em uma canella, pés chatos, barbas poucas soltas, cabellos corridos, meio castanho, rosto chupado nas bochechas, quando olha para qualquer pessoa fecha um olho mais do que o outro. Quem o prender e puser na cadeia, e delle der noticia certa, tem de gratificação 200\$000 rs. Protesta com todo rigor da lei contra quem o apartar.

Dão-se 4:000\$000 de reis a premio, sob hypotheca, ou fiança idonea. Nesta typographia se dirá quem dá.

Joaquim José de Freitas Vilalva vende na rua da Luz em frente da Correcção uma morada de casa construída de novo por preço muito commodo. Quem pretender dirija-se a casa do mesmo na mesma rua.

Obras á venda  
nesta typographia

Elementos de processo civil.	3\$000
Cantos da solidão, poesias do Dr. B. Guimarães.	2\$000
A Cruz da ponte, drama por A. J. de F. Leitão.	1\$000
As tres principaes memorias sobre a cultura e fabrico de chá.	1\$000
Methodo de criar abelhas, por J. G. Pinto de Vasconcellos.	\$500
A Praia da Glória, romance brasileiro, pelo Dr. M. F. Corrêa.	1\$000
Caetaninho, ou o tempo colonial, drama historica brasileiro, pelo Dr. P. A. do Valle.	1\$000
Sermão da Paixão, pregado na Sé Cathedral pelo Rv. Arcipreste J. A. de Oliveira.	\$500
Novo regimento de custas judiciais.	\$800